



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 557/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 13/10/2022

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V, e art. 60 da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 108 /2022, que altera o art. 7º Lei Municipal nº 4.197/2021 que instituiu o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado), para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.10.14 15:23:56 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 435/2022
Data: 14/10/2022 - Horário: 16:32
Legislativo - PL 108/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 108 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o art. 7º Lei Municipal nº 4.197/2021 que Institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei municipal nº 4.197 de 20 de dezembro de 2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

DE:

Art. 7º. A instituição que aderir ao Programa compensará o imposto tratado no art. 6º, no período de vigência do termo de adesão.

§ 1º - A compensação de que trata o caput deste artigo, será decorrente da realização de atividades da oferta de ensino.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à instituição e manutenção do Programa serão oriundos, exclusivamente, dos tributos municipais descritos no art. 6º e devidos pelos Estabelecimentos de Ensino Superior, sendo que serão equivalentes até 70% (setenta por cento) do somatório dos valores devidos, no curso do exercício financeiro, ao Município de Manhuaçu.

PARA:

Art. 7º. A instituição que aderir ao Programa terá restituído o imposto tratado no art. 6º, no período de vigência do termo de adesão.

§ 1º - A restituição de que trata o caput deste artigo, será decorrente da realização de atividades da oferta de ensino.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à instituição e manutenção do Programa serão oriundos, exclusivamente, dos tributos municipais descritos no art. 6º e devidos pelos Estabelecimentos de Ensino Superior, sendo que serão equivalentes até 80% (oitenta por cento) do somatório dos valores devidos, no curso do exercício financeiro, ao Município de Manhuaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 2º. Os demais artigos da lei nº 4.197/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 13 de outubro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.10.14 15:24:23 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *Altera o art. 7º Lei Municipal nº 4.197/2021 que Instituiu o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado).*

A presente proposição que altera o art. 7º *Lei Municipal nº 4.197/2021*, visa aumentar o percentual de restituição dos tributos (ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento), devidos pelos estabelecimentos de ensino (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) ao município de Manhuaçu, trazendo assim a possibilidade de atendimento a mais estudantes carentes.

O percentual utilizado para a continuidade e melhoria do programa OPORTUNIDADE PARA TODOS, passará de 70% (setenta por cento) do somatório dos valores devidos a título de tributos, no curso do exercício financeiro ao Município de Manhuaçu, para 80% (oitenta por cento).

Pelo até aqui exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com os ditames do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 13 de outubro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.10.14 15:24:46 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Declaração Contábil de Impacto Orçamentário e Financeiro

Da Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro para os devidos fins que o Projeto que “*Altera o art. 7º Lei Municipal nº 4.197/2021 que Institui o Programa Oportunidade Para Todos com finalidade de conceder bolsas de estudos para alunos do ensino superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) e dá outras providências*”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Por se tratar de Despesa de Caráter continuado, informamos que o impacto deste projeto é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais para o exercício de 2023, bem como será aplicado o mesmo valor nos anos seguintes, tendo adequação financeira e orçamentária.

Manhuaçu, 14 de outubro de 2022.

NILCÁTIA LOPES CAIRES
CONTADORA – CRC MG-077897/O-0